



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 779/2026

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado o Poder Executivo, para que através da Vigilância Sanitária promova a fiscalização e o efetivo cumprimento da Lei Municipal nº 6.987, de 06 de junho de 2023, que dispõe sobre a proibição da alimentação de pombos urbanos no Município de Votuporanga, principalmente nas praças da área central.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 21 de setembro de 2026

MARCÃO BRAZ
AUTOR

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar que a Vigilância Sanitária Municipal promova a fiscalização e o efetivo cumprimento da Lei Municipal nº 6.987, de 06 de junho de 2023, que proíbe a alimentação e a manutenção de abrigos para pombos urbanos (*Columba livia*) no Município de Votuporanga.

Como é do conhecimento desta Administração, a referida lei — já em pleno vigor — veda a alimentação e a instalação de abrigos para pombos em todo o território municipal, proíbe a comercialização de alimentos destinados a essas aves em vias e logradouros públicos e determina que os proprietários de imóveis com infestação adotem medidas de manejo populacional, sob pena de advertência e multa.

Os pombos urbanos são reconhecidamente vetores de doenças que podem afetar a saúde pública, sobretudo por meio de suas fezes e penas, o que justifica a atenção especial do poder público. Nesse sentido, a atuação da Vigilância Sanitária é essencial para orientar a população, fiscalizar as infrações e aplicar as medidas legais cabíveis, assegurando que o comando da lei alcance sua finalidade protetiva.

Assim, entendemos oportuno que esta gestão, sempre atenta às questões de saúde pública, incumba a Vigilância Sanitária Municipal da fiscalização sistemática do cumprimento da norma, com

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃO BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 17/09/2026 14:05:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-111807-4R3X1F-7Y2B7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ações educativas junto à comunidade e, quando necessário, a lavratura das autuações pertinentes, principalmente nas praças da área central, onde há maior aglomeração de pessoas.

Diante do exposto, e certo do empenho desta gestão com a saúde pública e o bem-estar da população, submeto a presente indicação à apreciação de Vossa Excelência.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÁ O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 17/09/2026 14:05:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-111807-4R3X1F-7Y2B7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

